

## **LEI Nº 413/00**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CAJATI, NECESSÁRIOS À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, e Lei Municipal nº 046 de 06 de julho de 1993, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis discriminados no ANEXO I, situados no Município de Cajati, Estado de São Paulo.
- Art.2º- Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.
- Art.3º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 16 DE OUTUBRO DE 2000

Longino da Cunha  
Prefeito municipal

## ANEXO À LEI 413/00

**ÁREA 01** – 29.225,35 m<sup>2</sup> (vinte e nove mil, duzentos e vinte e cinco metros e trinta e cinco decímetros quadrados); **ÁREA 02** – 64.591,287 m<sup>2</sup> (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um metros, vinte e oito decímetros e setenta centímetros quadrados); e **ÁREA 03** – 14.878,99 m<sup>2</sup> (catorze mil, oitocentos e setenta e oito metros e noventa e nove decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessário à implantação de ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – E.T.E., parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários deste Município, imóveis esses que constam pertencer respectivamente à Joaquim Anago Trigo (detentor de posse da área: Vanderlei Chagas); espólio de Antão da Costa Chagas (detentores de posse da área: Vanderlei Chagas, João Avelino Ribeiro, José Maria Rodrigues e Sérgio Hiroshi Sioia); e Luiz Consoni e Waldemar Consoni (detentor de posse da área: Sérgio Hiroshi Sioia), com as medidas e confrontações constantes da planta da SABESP nº 807/97-L e respectivos memoriais descritivos, a saber:

### **ÁREA 01**

Localização: A área situa-se no município de Cajati, na Gleba 4 do 7º perímetro de Jacupiranga.

O ponto de amarração “63” corresponde ao vértice formado pelo alinhamento esquerdo da Estrada Municipal para Barro Branco e cerca que faz divisa das Glebas 4 (Joaquim Anago Trigo) e Gleba 9 (espólio de Antão da Costa Chagas). Do ponto “63”, mede-se pela citada cerca de divisa, 121,61 m. com AZ 184°04’ e chega-se ao ponto “18” que dará início a esta descrição.

Perímetro: Tem início no ponto “18” citado, seguindo deste com AZ 78°28’ e D 43,86 m. (confrontando área remanescente de Joaquim Anago Trigo) até o ponto 50; deste, prossegue com AZ 151°42’ e D 212,33 m. até o ponto 19 na margem esquerda do Rio Jacupiranguinha deste, prossegue pela referida margem à montante com seguintes Azimutes distâncias 200°17’ e 33,55 m até o ponto 20; 216°28’ e 40,45 m até o ponto 21; 248°18’ e 35,20 m até o ponto 22; 270°49’ e 34,04 m. até o ponto 23;

263°24' e 33,54 m. até o ponto 24; 254°02' e 27,89 m. até o ponto 60 na divisa com gleba 9 (de espólio de Antão da Costa Chagas), onde deixa a margem do rio e prossegue pela referida divisa com AZ 04°04' e 266,85 m. até o ponto 18; inicial do perímetro encerrando assim uma área de 29.225,35 m<sup>2</sup>.

Confrontantes: 18 – 19 = Área remanescente  
19 – 60 = Margem esquerda do Rio Jacupiranguinha  
60 – 19 = Gleba 09 – Espólio de Antão da Costa Chagas  
Detentor de posse de área: Vanderlei Chagas

## ANEXO À LEI 413/00

### ÁREA 02

Localização: A área localiza-se no Município de Cajati, na Gleba 09 do 7º Perímetro de Jacupiranga.

O vértice “63” de amarração é formado pelo alinhamento predial esquerdo da estrada municipal do Barro Branco e cerca de divisa das Glebas 09 (de espólio de Antão da Costa Chagas) e 04 (de Joaquim Anago Trigo).

O do ponto 63, medindo-se 121,61 m. (43,10 m + 78,51 m) pela citada divisa, com Azimute 184°04', chega-se ao ponto 18 que dará início a esta descrição.

Perímetro: Do ponto 18, o perímetro segue pela citada divisa com Az 184°04' e D 266,85 m. até o ponto 60 na margem esquerda do Rio Jacupiranguinha; deste ponto, prossegue pela citada margem à montante do rio, com os seguintes Azimutes e distâncias: 254°02' e 56,22 m. até o ponto 14; 263°21' e 68,78 m. até o ponto 25; 243°55' e 21,82 m. até o ponto 26, de onde deixando a margem, prossegue confrontando com área remanescente com Az 307°55' e distância 150,08 m. até o ponto até o ponto 65, na divisa com gleba 10 de Luiz Consoni e Waldemar Cosoni, de onde deflete à direita e prossegue pela citada divisa com Az 03°11' e distância 178,15 m. até o ponto 7, onde deflete à direita, deixa a divisa e prossegue confrontando com área remanescente com Az 122°29' e distância de 33,15 m. até o ponto 61, de onde deflete à esquerda e

prosegue com Az 78°20' e distância de 246,10 m. até o ponto 18, inicial do perímetro, encerrando uma área de 64.591,28 m<sup>2</sup>.

Confrontantes: 08 – 60 = Gleba 4 de Joaquim Anago Trigo  
60 – 26 = Margem esquerda do rio Jacupiranga  
26 – 65 = Área remanescente  
65 – 07 = Gleba 10 de Luiz Consoni e Waldemar Consoni  
07 – 18 = Área remanescente

Detentores de posse da área: Vanderlei Chagas - 13.748,42 m<sup>2</sup>  
João Avelino Ribeiro - 11.748,59 m<sup>2</sup>  
José Maria Rodrigues - 8.134,17 m<sup>2</sup>  
Sérgio Hiroshi Sioia - 30.960,10 m<sup>2</sup>

## ANEXO À LEI 413/00

### ÁREA 03

Localização: A área localiza-se no Município de Cajati, na gleba 10 do 7º Perímetro de Jacupiranga.

O ponto “63” de amarração é o vértice formado pelo alinhamento predial da estrada municipal do Barro Branco e divisa das Glebas 4 (de Joaquim Anago Trigo). E 9 (de espólio de Antão da Costa Chagas).

No sentido crescente da via, 66,80 m. com Az 108°23' até o ponto 9 e daí, deixando o alinhamento, defletindo á esquerda e prosseguindo com Az 241°42' e distância de 239,92 m., chega-se ao ponto 8 que dará início a esta descrição na cerca que faz divisa da gleba 9 (de espólio de Antão da Costa Chagas) com Gleba 10 (de Luiz Consoni e Waldemar Consoni).

Perímetro: Tem início no ponto 8 citado, segue por esta divisa com Az 183°11' e 56,47 m. até o ponto 7 no vértice formado pela cerca, de onde

prosegue ainda pela divisa com mesmo Az de  $183^{\circ}11'$  e 178,15 m. até o ponto 65. Deste ponto, o perímetro deixa a divisa, deflete à direita e prossegue confrontando com área remanescente com Az  $307^{\circ}55'$  e D 35,34 m. até o ponto 27; deste ponto, deflete à direita e prossegue com Az  $331^{\circ}42'$  e distância de 167,76 m. até o ponto 28, de onde deflete á direita e prossegue com Az  $61^{\circ}42'$  e D 136,78 m. até o ponto 8, inicial do perímetro.

O Perímetro acima encerra uma área de 14.878,99 m<sup>2</sup>.

Confrontantes:    8 – 65 = Gleba 9 de Antão da costa Chagas  
                          65 – 8 = Área remanescente

Detento de posse da área: Sérgio Hiroshi Sioia.